LEI Nº 1806, DE 09 DE MARÇO DE 1988.

Autoriza o Executivo Municipal assinar Contrato particular de comodato de imóvel e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar Contrato particular de Comodato de imóveis, entre a Prefeitura Municipal de Formiga e Telecomunicações de Minas Gerais S/A - TELEMIG, referente aos imóveis onde estão instalados os equipamentos de telefonia para atendimento aos Serviços Telefônicos das comunidades abaixo:

01 - PONTEVILA - situado à Rua Ponte Alta, loteamento Pier de Pontevila, neste Município.

02 - ALBERTOS - situado à Rua do Alto, Distrito de Albertos, neste Município.

03 - BAIÕES - situado na Praça Alfredo Pinheiro esquina com Rua José Fernandes Lima, Distrito de Baiões, neste município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 09 de março de 1988.

EDUARDO BRAS NETO ALMEIDA,
Prefeito Municipal.

JOSÉ WILSON DE OLIVEIRA,
Secretário.